

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.592, de 15 de dezembro de 2025. (D.O.16.12.2025)

**DENOMINA JOSÉ DE
ANCHIETA E SILVA A ESCOLA
ESTADUAL EM TEMPO
INTEGRAL LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DE PENTECOSTE,
NO BAIRRO PEDREIRA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada José de Anchieta e Silva a Escola Estadual em Tempo Integral localizada na sede do Município de Pentecoste, na rua Raimunda Soares de Oliveira, s/n, no Bairro Pedreira.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputada Jô Farias